



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
SAÚDE DE SERGIPE - FUNESA E A EMPRESA
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA-ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha, nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, nos termos da Lei Estadual nº 6.348/2008, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, portadora do CPF n.º 967.304.395-72 e CI n.º 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **THIAGO MELO FRANCO**, brasileiro, portador do CPF nº 826.961.015-15 e CI nº 1.248.244 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, conforme Decreto Estadual nº 25.728/2008, Artigo 4º, XV, e, do outro lado, a empresa **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA - ME**, sediada à Largo Tobias Barreto, nº 130, Bairro: Centro, CEP: 42.290-000, Itabaianinha/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.749.202/0001-27, Inscrição Estadual nº 27.073.385-0, e-mail: magazinebatuta@hotmail.com, neste ato representada por **JOSEFA ALVES DOS SANTOS**, RG nº 271.357 SSP-SE, CPF nº 269.678.205-91, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019** e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o o Registro de preços para aquisição de material de expediente, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's, das ações educacionais dos Convênios com o Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 793020/2013, 800222/2013 e a administração da Fundação Estadual de Saúde.

1.2. A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da



Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O valor global desta ATA é de até **R\$245.238,85** (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	45	PEÇA	KIT	R\$ 32,40	R\$ 1.458,00
2	AGENDA TELEFÔNICA	11	PEÇA	KIT	R\$ 19,80	R\$ 217,80
3	ALFINETE COLORIDO	21	CAIXA	BRW	R\$ 5,85	R\$ 122,85
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR AZUL	25	PEÇA	RADEX	R\$ 5,15	R\$ 128,75
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA	25	PEÇA	RADEX	R\$ 4,95	R\$ 123,75
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL	25	PEÇA	RADEX	R\$ 9,80	R\$ 245,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR PRETA	25	PEÇA	RADEX	R\$ 9,80	R\$ 245,00
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	30	PEÇA	JOCAR	R\$ 5,15	R\$ 154,50
9	APONTADOR DE LÁPIS	220	PEÇA	LEONORA	R\$ 0,95	R\$ 209,00
10	BARBANTE EM ALGODÃO	45	ROLO	SOBERANO	R\$ 14,90	R\$ 670,50
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,3MM	25	PACOTE	COSTA E MONTENEGRO	R\$ 18,49	R\$ 462,25
12	BLOCO DE RASCUNHO 204MM X 149MM	15380	BLOCO	SÃO DOMINGOS	R\$ 3,20	R\$ 49.216,00
13	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO	150	BLOCO	KIT	R\$ 3,19	R\$ 478,50



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO	180	BLOCO	KIT	R\$ 3,85	R\$ 693,00
15	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO	140	PACOTE	KIT	R\$ 4,50	R\$ 630,00
16	BOLA DE ASSOPRO	70	PACOTE	ISOPAC	R\$ 8,85	R\$ 619,50
17	BORRACHA BRANCA COM CAPA	230	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,15	R\$ 264,50
18	BORRACHA PONTEIRA	420	PEÇA	LEONORA	R\$ 0,30	R\$ 126,00
19	CADEADO 20MM	25	PEÇA	PADO	R\$ 17,40	R\$ 435,00
21	CADEADO 40MM	25	PEÇA	PADO	R\$ 20,50	R\$ 512,50
22	CADEADO 45MM	25	PEÇA	PADO	R\$ 29,90	R\$ 747,50
23	CADEADO 50MM	25	PEÇA	PADO	R\$ 30,90	R\$ 772,50
24	CADEADO 60MM	25	PEÇA	PADO	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
25	CAIXA ARQUIVO MORTO	500	PEÇA	POLYCART	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
26	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	35	PEÇA	WALEU	R\$ 32,90	R\$ 1.151,50
27	CALCULADORA	35	PEÇA	KENKO	R\$ 7,50	R\$ 262,50
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	100	CAIXA	BIC	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	325	CAIXA	BIC	R\$ 38,70	R\$ 12.577,50
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	50	CAIXA	BIC	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
31	CANETA HIDROGRÁFICA	45	ESTOJO	LEONORA	R\$ 14,90	R\$ 670,50
32	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE – AMARELA	110	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,40	R\$ 154,00
33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE – LARANJA	90	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,40	R\$ 126,00
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE – ROSA	75	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,40	R\$ 105,00
35	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE – VERDE	90	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,40	R\$ 126,00
36	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE -	65	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,40	R\$ 91,00



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

	AZUL					
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	295	PEÇA	LASSAME	R\$ 1,00	R\$ 295,00
39	CARTOLINA AMARELA	190	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,90	R\$ 171,00
40	CARTOLINA AZUL	100	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,90	R\$ 90,00
41	CARTOLINA BRANCA	210	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,90	R\$ 189,00
42	CARTOLINA ROSA	190	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,90	R\$ 171,00
43	CARTOLINA VERDE	190	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,90	R\$ 171,00
44	CD GRAVÁVEL	1240	PEÇA	SANDISK	R\$ 2,50	R\$ 3.100,00
45	CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO	3	PACOTE	KIT	R\$ 89,90	R\$ 269,70
46	CLIPS Nº 1	70	CAIXA	BACCHI	R\$ 1,50	R\$ 105,00
47	CLIPS Nº 4	125	CAIXA	BACCHI	R\$ 2,90	R\$ 362,50
48	CLIPS Nº 8	75	CAIXA	BACCHI	R\$ 2,85	R\$ 213,75
49	CLIPS Nº 6/0	75	CAIXA	BACCHI	R\$ 1,85	R\$ 138,75
50	COLA BRANCA	150	PEÇA	BACCHI	R\$ 1,80	R\$ 270,00
51	COLA EM BASTÃO	95	PEÇA	LEONORA	R\$ 1,80	R\$ 171,00
53	COLA PARA ISOPOR	25	PEÇA	GLINORTE	R\$ 2,40	R\$ 60,00
56	CORRETIVO	100	FRASCO	OFFICE	R\$ 2,89	R\$ 289,00
57	DVD GRAVÁVEL	1200	PEÇA	SANDISK	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
58	DVD-RW 4.7 GB	76	PEÇA	SANDISK	R\$ 2,50	R\$ 190,00
59	ELÁSTICO PARA DINHEIRO	70	PACOTE	REBOO	R\$ 2,00	R\$ 140,00
65	ETIQUETA 32,83 X 104,5MM	30	CAIXA	SPEED	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
66	ETIQUETA 38,1 X 99,0MM	60	CAIXA	SPEED	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
67	ETIQUETA 63,5 X 25,4MM	30	CAIXA	SPEED	R\$ 32,00	R\$ 960,00
68	ETIQUETA PARA CD	45	PACOTE	SPEED	R\$ 21,00	R\$ 945,00
69	EXTRATOR DE GRAMPOS	70	PEÇA	BRW	R\$ 2,74	R\$ 191,80
70	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M	330	ROLO	EMBALANDO	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
71	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M	340	ROLO	EMBALANDO	R\$ 9,50	R\$ 3.230,00
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12 mm	150	ROLO	EMBALANDO	R\$ 1,40	R\$ 210,00
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 19 mm	80	ROLO	EMBALANDO	R\$ 8,90	R\$ 712,00

Assa

[Signature]



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	280	ROLO	EMBALANDO	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
75	FITA DUPLA FACE	60	ROLO	EMBALANDO	R\$ 13,50	R\$ 810,00
76	FITA PARA EMBALAR MARROM	100	ROLO	EMBALANDO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
78	GIZ DE CERA COM 12 CORES	80	PACOTE	PIRATININGA	R\$ 3,35	R\$ 268,00
79	GRAMPEADOR	100	PEÇA	LEONORA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
80	GRAMPEADOR SEMI- INDUSTRIAL	15	PEÇA	GRAMP LINE	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
82	GRAMPO 9/14	60	CAIXA	LEONORA	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
83	GRAMPO TRILHO	80	CAIXA	KIT	R\$ 8,40	R\$ 672,00
84	GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA) – 300 FOLHAS	70	PACOTE	KIT	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
85	GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA) – 600 FOLHAS	70	CAIXA	KIT	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
86	ISOPOR 10MM	25	PLACA	ISOPAC	R\$ 4,35	R\$ 108,75
87	ISOPOR 20MM	15	PLACA	ISOPAC	R\$ 10,50	R\$ 157,50
89	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	30	CAIXA	KIT	R\$ 3,35	R\$ 100,50
90	LÁPIS DE COR GRANDE	35	CAIXA	LEONORA	R\$ 8,35	R\$ 292,25
91	LÁPIS GRAFITE	60	CAIXA	LEONORA	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
92	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	25	PEÇA	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,50	R\$ 237,50
93	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	20	PEÇA	SÃO DOMINGOS	R\$ 16,50	R\$ 330,00
94	LIVRO PROTOCOLO	50	PEÇA	GRAFSET	R\$ 9,00	R\$ 450,00
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	180	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,70	R\$ 486,00
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	175	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,70	R\$ 472,50
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	110	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,70	R\$ 297,00
98	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	120	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,70	R\$ 324,00
103	PAPEL A4 AMARELO	90	RESMAS	DATAPEL	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00

Assunto

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

104	PAPEL A4 AZUL	90	RESMAS	DATAPEL	R\$ 26,20	R\$ 2.358,00
105	PAPEL A4 BRANCO	3000	RESMAS	DATAPEL	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00
108	PAPEL CARBONO	30	CAIXA	GRAMPILINE	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
109	PAPEL CARTÃO	55	CAIXA	BAG	R\$ 13,80	R\$ 759,00
111	PAPEL MADEIRA	840	PEÇA	STRINA	R\$ 0,70	R\$ 588,00
112	PAPEL PARA FLIP- CHART	80	BLOCO	STRINA	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
113	PASTA A-Z ESTREITA	80	PEÇA	POLYCART	R\$ 9,80	R\$ 784,00
114	PASTA A-Z LARGA	100	PEÇA	POLYCART	R\$ 9,80	R\$ 980,00
115	PASTA CATÁLOGO	65	PEÇA	DAC	R\$ 9,80	R\$ 637,00
116	PASTA CLASSIFICADORA	750	PEÇA	DAC	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
117	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	230	PEÇA	DAC	R\$ 1,65	R\$ 379,50
118	PASTA PLÁSTICA EM L	75	PEÇA	DAC	R\$ 1,58	R\$ 118,50
119	PASTA SANFONADA A- Z	50	PEÇA	PLASCONY	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
120	PASTA SUSPENSÁ	250	PEÇA	PLASCONY	R\$ 1,75	R\$ 437,50
121	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	15600	PEÇA	DAC	R\$ 2,20	R\$ 34.320,00
122	PASTA TRANSPARENTE LARGA	120	PEÇA	DAC	R\$ 3,80	R\$ 456,00
123	PEN DRIVE 16GB	50	PEÇA	SANDISK	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
125	PERFURADOR GRANDE	20	PEÇA	LEONORA	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
126	PERFURADOR PEQUENO	40	PEÇA	LEONORA	R\$ 15,00	R\$ 600,00
127	PILHA AA	50	CARTELA	RAYOVAC	R\$ 11,90	R\$ 595,00
128	PILHA AA RECARREGÁVEL	50	CARTELA	RAYOVAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
129	PILHA AAA	100	CARTELA	RAYOVAC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
130	PINCEL PERMANENTE AZUL	193	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,90	R\$ 559,70
131	PINCEL PERMANENTE PRETO	205	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,90	R\$ 594,50
132	PINCEL PERMANENTE VERDE	190	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,90	R\$ 551,00
133	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	190	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,90	R\$ 551,00
134	PISTOLA PARA COLA QUENTE	20	PEÇA	GATTE	R\$ 28,00	R\$ 560,00
135	PLACA EMBORRACHADO EVA	100	PLACA	IBEL	R\$ 1,50	R\$ 150,00

Assinatura

Assinatura



137	PORTA-LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE	60	PEÇA	WALEU	R\$ 9,70	R\$ 582,00
138	PRANCHETA EM ACRÍLICO	50	PEÇA	WALEU	R\$ 11,50	R\$ 575,00
139	PROTETOR VERTICAL – FORMATO A4	400	PEÇA	DAC	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
140	QUADRO DE AVISO FELTRO	10	PEÇA	CORTIARTE	R\$ 59,90	R\$ 599,00
141	QUADRO DE AVISO FELTRO	10	PEÇA	CORTIARTE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
142	RÉGUA 30CM	40	PEÇA	WALEU	R\$ 0,75	R\$ 30,00
143	RÉGUA 50CM	30	PEÇA	WALEU	R\$ 2,40	R\$ 72,00
144	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MM	20	PEÇA	JOCAR	R\$ 9,80	R\$ 196,00
145	TESOURA ESCOLAR	75	PEÇA	LEONORA	R\$ 2,35	R\$ 176,25
147	TINTA GUACHE NA COR AMARELA	25	POTE	EVIDENT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
148	TINTA GUACHE NA COR AZUL	25	POTE	EVIDENT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
149	TINTA GUACHE NA COR BRANCA	25	POTE	EVIDENT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
150	TINTA GUACHE NA COR PRETA	25	POTE	EVIDENT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
151	TINTA GUACHE NA COR VERMELHA	25	POTE	EVIDENT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
152	TINTA GUACHENA COR VERDE	25	POTE	EVIDENT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
153	TINTA PARA CARIMBO AZUL	29	PEÇA	RADEX	R\$ 2,75	R\$ 79,75
154	TINTA PARA CARIMBO PRETA	23	PEÇA	RADEX	R\$ 2,75	R\$ 63,25
TOTAL.....						R\$ 245.238,85

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a BENEFICIÁRIA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela BENEFICIÁRIA DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico



for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da BENEFICIÁRIA DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar a BENEFICIÁRIA DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações da BENEFICIÁRIA DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência da BENEFICIÁRIA DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

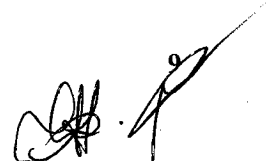
6.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da BENEFICIÁRIA DA ATA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a BENEFICIÁRIA DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá a BENEFICIÁRIA DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado a BENEFICIÁRIA DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual nº 24.912/2007**:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

8.3. A multa aplicável será de:

8.3.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o



valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

8.3.3. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

8.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

8.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

8.6. A multa poderá ser aplicada junto a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

8.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da 8.9.1. por 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.8.2. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 8.9. deste edital; ou



II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

8.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

12



9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da BENEFICIÁRIA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do **Processo nº 020250.00372/2018-3** especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 04/2019;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 05/2019;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE



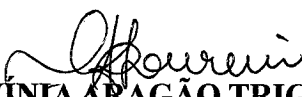
GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou fornecimento, ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

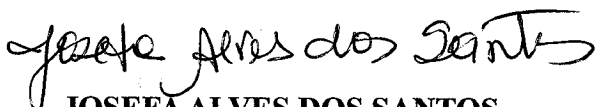
12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

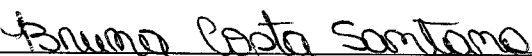
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA, BENEFICIÁRIA DA ATA, e, pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em 20 de Fevereiro de 2019.


LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora-Geral da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA


THIAGO MELO FRANCO
Diretor Adm. e Financeiro da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA


JOSEFA ALVES DOS SANTOS
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA - ME
BENEFICIÁRIA DA ATA

TESTEMUNHA 

CPF Nº 058.713.585-94

TESTEMUNHA 

CPF Nº 041.748.405-47